

RESOLUÇÃO AGERBA Nº. 17, de 13 de Abril de 2017

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGERBA no uso de suas atribuições gerais, com observância da Lei nº 7.314, de 19 de maio de 1998 e do Regimento aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.426, 31 de Agosto de 1998, ad referendum do Colegiado da AGERBA.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o reajuste da Tarifa Básica de Pedágio (TBP) para R\$ 2,6303.

Art. 2º - Autorizar à Concessionária Bahia Norte S.A, o reajuste das Tarifas de Pedágio em 10,30%, a serem cobradas nas Praças de Pedágio PP-01 – BA 093, PP-02 – BA 093, PP-03 – BA 524, PP-04 – BA 535, PP-05 – BA 526, em conformidade com o constante no Processo Administrativo AGERBA Nº. 0901.2017/001039 e com base na tabela abaixo:

Categoria	Tipo de Veículos	Números de Eixos	Multiplicador da Tarifa	Valor da Tarifa
1	Automóvel, Caminhonete e furgão.	2	1	R\$ 4,40
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão.	2	2	R\$ 8,80
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	1,5	R\$ 6,60
4	Caminhão, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus.	3	3	R\$ 13,20
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	2	R\$ 8,80
6	Caminhão com reboque, caminhão com trator semi-reboque.	4	4	R\$ 17,60
7	Caminhão com reboque, Caminhão-trator com semi reboque	5	5	R\$ 22,10
8	Caminhão- com reboque, Caminhão-trator com semi reboque	6	6	R\$ 26,50
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas moto.	2	0,5	R\$ 2,20
ESPECIAL	Composição veiculo-carga	7	7	R\$ 30,90
ESPECIAL	Composição veiculo-carga	8	8	R\$ 35,30
ESPECIAL	Composição veiculo-carga	9	9	R\$ 39,70

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 19 de Abril de 2017.

DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 13 de Abril de 2017.

BRUNO MORAES AMORIM DA CRUZ
Diretor Geral da DPE/AGERBA
No exercício da Diretoria Executiva.